

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 – RE - RETIFICADO

PREÂMBULO

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Recursos orçamentários e financeiros: consignados em dotações próprias do orçamento vigente à época de contratação.

Referência: Credenciamento nº. 009/2022.

Objeto resumido: Credenciamento de artistas, trabalhadores da cultura e produtoras artísticas interessados em prestar serviços ao município de Araras (SP) para eventuais apresentações artísticas (espetáculos) e oficinas culturais (aulas) pela Secretaria Municipal de Cultura.

Definição do sistema de credenciamento: Credenciamento é o procedimento administrativo utilizado para contratações de pessoas jurídicas ou físicas sempre que houver pluralidade de prestadores de serviços interessados, observados os princípios da publicidade, da impessoalidade e da igualdade, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo da Administração Pública.

Justificação: Criação de múltiplas e descentralizadas plataformas de ação cultural com ampla diversidade de linguagens artísticas envolvidas.

Regime de execução: indireta, por preço unitário.

O MUNICÍPIO DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que está aberto no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas jurídica para prestação dos serviços especializados enunciados no item 01 deste Edital.

01. OBJETO

01.01. O presente edital de chamamento objetiva o credenciamento de artistas, trabalhadores da cultura e produtoras artísticas interessados em prestar serviços ao município de Araras (SP) para eventuais apresentações artísticas (espetáculos) e oficinas culturais (aulas) pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e termo de referência.

01.01. Constituem anexos deste Edital:

- I - Termo de Referência;
- II - Formulário de Inscrição
- III - Termo de Autorização de uso de imagem
- IV - Modelo de Contrato
- V - Termo de Ciência e Notificação

02. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

02.01. Poderão se candidatar à condição de credenciadas pela Prefeitura Municipal de Araras – Secretaria Municipal de Cultura, as pessoas jurídicas, mediante o cadastramento através do link: <https://bit.ly/credenciamentodeartistas2022>, com a apresentação dos documentos listados no item 6 do Termo de Referência, a saber:

1. PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Ser pessoa jurídica;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Prova de inscrição no CNPJ;
- d) Prova de Inscrição estadual ou declaração de isenção;
- e) Prova de Inscrição municipal;
- f) Portfólio (currículo);
- g) Links do material em vídeo;
- h) Cada proponente poderá apresentar 1(uma) única inscrição para Espetáculos e 1 (uma) única inscrição para Oficinas. A inscrição poderá ter caráter individual ou de grupo;
- i) Caso o proponente tenha mais de um espetáculo dentro da modalidade escolhida, poderá especificá-las no portfólio;
- j) Caso o proponente tenha mais de uma oficina, poderá especificá-la no portfólio;
- k) As produtoras proponentes deverão apresentar objetos de espetáculos e oficinas em seus portfólios;
- l) Para efetivar a inscrição é necessário que o proponente possua ou crie uma conta de e-mail no Google;

m) Os documentos deverão ser anexados no formulário de inscrição no formato PDF, em seus campos específicos.

- 02.02. Não poderá participar direta ou indiretamente do processo de credenciamento, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme determina o art. 9º, inciso III, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 02.03. As inscrições devem ser feitas através do formulário eletrônico <https://bit.ly/credenciamentodeartistas2022>, conforme Termo de Referência.
- 02.04. Os documentos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura de Araras, no prazo estabelecido no item 7 do Termo de Referência.
- 02.05. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Araras, determinar os locais e horários onde as oficinas deverão ser ministradas.
- 02.06. Pelo presente instrumento o candidato poderá inscrever-se para apenas 01(uma) modalidade. Na hipótese de apresentar mais de uma inscrição as mesmas serão indeferidas, conforme Termo de Referência.
- 02.07. Os proponentes deverão possuir o material/equipamento individual próprio para o desenvolvimento das atividades propostas.
- 02.08. O ato de inscrição implica na aceitação total dos termos deste instrumento.
- 02.09. O processo de credenciamento permanecerá aberto à inclusão de qualquer interessado, durante o prazo de vigência do Credenciamento.

03. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 03.01. Os credenciados deverão atender integralmente todas as disposições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, que dispõe sobre as condições gerais para realização dos serviços.
- 03.02. Os serviços objeto deste credenciamento constam no Anexo I – Termo de Referência.
- 03.03. Os credenciados deverão executar os serviços de acordo com as orientações da Secretaria Municipal da Cultura.
- 03.04. Cumprir com eficácia e eficiência os serviços para os quais foi contratada
- 03.05. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução desse Termo de Adesão;
- 03.06. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;
- 03.07. Comunicar à secretaria competente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada a prestar os esclarecimentos que julgar necessário, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da contratante, durante a prestação de serviço;
- 03.08. Prestar, imediatamente todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas
- 03.09. Manter durante a vigência do credenciamento as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
- 03.10. A pessoa jurídica deverá supervisionar e zelar pela qualidade dos profissionais contratados, respondendo por quaisquer falhas na execução do trabalho contratado apontados pela contratante, reparando-os prontamente e, caso seja solicitado pela contratante, efetuar a sua substituição



03.11. Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Cultura, sempre que estiver impedido de prestar os serviços, informando os motivos e as datas do impedimento com antecedência.

04. REMUNERAÇÃO/CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

04.01. A remuneração dos serviços dar-se-á pelo regime de preço unitário por serviço realizado, fixo e irrevogável. A Prefeitura pagará o valor abaixo, sobre o qual serão efetuados os descontos previstos em Lei (ISS e IRRF), de acordo com valor estipulado em Termo de Referência.

04.01.01. ESPETÁCULOS:

Tipos de apresentação	Valor da Remuneração
Apresentação Individual de 120(cento e vinte minutos) em eventos de pequeno porte	R\$ 400,00
Apresentação Individual de 120(cento e vinte minutos) em eventos de médio porte	R\$ 500,00
Apresentação Individual de 120(cento e vinte minutos) em eventos de grande porte	R\$ 600,00
Apresentação de grupo artístico de 120(cento e vinte minutos) em evento de pequeno porte	R\$ 300 (por integrante)
Apresentação de grupo artístico de 120(cento e vinte minutos) em evento de médio porte	R\$ 400 (por integrante)
Apresentação de grupo artístico de 120(cento e vinte minutos) em evento de grande porte	R\$ 500 (por integrante)

04.01.02. DOS MÓDULOS DO EVENTO:

- a) Eventos de Pequeno Porte: Previsão de Público de até 400 pessoas;
- b) Eventos de Médio Porte: Previsão de Público de até 401 à 1000 pessoas;
- c) Eventos de Grande Porte: Previsão de Público de mais de 1001 pessoas;

04.02. O valor a ser pago nas Oficinas Culturais será de R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais por cada 60 minutos de aula para turma de até 30(trinta) alunos (as), conforme Termo de Referência.

04.03. Os valores apresentados abrangem todos os custos e despesas que incidam direta ou

indiretamente na execução do contrato, não sendo devido nenhum valor, seja a que título for;

- 04.04. Os valores devidos aos credenciados serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, preferencialmente até o dia 10, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade (Lista de Presença) avaliação de cada atividade, entregues a Secretaria Municipal de Cultura.
- 04.05. Após a prestação do serviço, o credenciado deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, fazendo anexar na nota o relatório no item anterior, a qual deverá ser paga pelo Município no prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante o atesto do fiscal do contrato.
- 04.06. O credenciado somente receberá a sua remuneração mensal se comprovar a sua adimplência junto ao INSS, FGTS e CNDT;
- 04.07. Em caso de falta, a mesma será descontada do valor total;
- 04.08. O credenciado não poderá em hipótese alguma, cobrar do aluno ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados, sob pena de descredenciamento e/ou outras medidas judiciais cabíveis.
- 04.09. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “pro – rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

05. CALENDÁRIO DE AÇÕES DAS ETAPAS E ENCAMINHAMENTO DO EDITAL

- 05.01. Fica definido calendário de ações das etapas e encaminhamento deste edital, conforme abaixo:

De 19/09/2022 à 18/09/2023 – Período de envio de documentos e projetos via formulário;

- 05.01.01. Avaliação e seleção trimestral dos projetos no período de vigência do edital

De 11/10/2022 à 20/10/2022 – Avaliação dos inscritos até o dia 10/10/2022;

De 11/01/2023 à 20/01/2023 – Avaliação dos inscritos até o dia 10/01/2023;

De 11/04/2023 à 20/04/2023 - Avaliação dos inscritos até o dia 10/04/2023;

De 11/07/2023 à 20/07/2023 - Avaliação dos inscritos até o dia 10/07/2023.

- 05.01.02. Publicação e divulgação dos projetos selecionados – após cinco dias úteis de cada seleção trimestral;

- 05.01.03. Prazo recursal – dois dias úteis após cada publicação;

- 05.01.04. Publicação do julgamento dos recursos –um dia após prazo recursal;

05.01.05. Divulgação da seleção final – um dia útil após a publicação do julgamento dos recursos.

05.02. Inscrições feitas após o dia 10/10/2022 serão avaliadas após três meses desta data, conforme Termo de Referência.

06. RECURSOS

06.01. Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura, nos dias úteis, das 09 às 11 horas e das 13h30 às 16 horas, localizada na Avenida Angelo Franzini, s/nº, Jardim dos Ypês, Araras – SP.

07. CRITÉRIOS E NOTAS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO/AVALIAÇÃO

07.01. A avaliação dos inscritos será realizado pela Comissão Julgadora de 3(Três) membros, nomeados através da Portaria nº 12251 de 27 de julho de 2022, o qual avaliará a relevância e a qualidade do trabalho realizado, entre outros, conforme discriminado no item 8.1.1. do Termo de Referência.

07.02. Os critérios para análise dos inscritos deverá ser realizado, conforme item 8.2 do Termo de Referência.

08. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

08.01. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação n site da Prefeitura Municipal de Araras.

09. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

09.01. Constituem obrigações do credenciado:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos serviços contratados.
- b) Comunicar por escrito à Prefeitura, sempre que estiver impedido de prestar os serviços, informando os motivos e as datas do impedimento, com antecedência à 05 (cinco) dias.
- c) Manter durante a vigência do credenciamento as condições de habilitação exigidas neste edital.

10. DO TERMO DE ADESÃO

10.01. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste regulamento será firmado o Termo de Adesão, nos termos da minuta – anexo IV - que integra o presente Edital.

11. DO DESCREDENCIAMENTO



- 11.01. O presente credenciamento poderá ser cancelado em relação a qualquer credenciado, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento das cláusulas e condições deste Regulamento.
- 11.02. Poderá, ainda, ser a pessoa jurídica descredenciada, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Regulamento;
 - b) atraso injustificado;
 - c) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Prefeitura;
 - d) no cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - e) razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração, exaradas no competente processo administrativo;
 - f) ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores.
 - h) paralisação sem justa causa ou anuência da Prefeitura, na execução do contrato.
- 11.03. O descredenciamento não gerará dever de indenização ao credenciado.

12. DAS SANÇÕES

- 12.01. Em caso de inadimplemento ou mora na execução do ajustado, o credenciado estará sujeito à multa de 50% (cinquenta por cento), dimensionada de acordo com a gravidade do fato ocorrido e de acordo com os princípios da razoabilidade, incidindo sobre os valores dos serviços contratados durante o prazo de validade do referido credenciamento, assim como nos termos do art. 81, e seguintes da Lei 8.666/93.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.01. Todo o processo será supervisionado e fiscalizado continuamente pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de verificar o exato cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 13.02. A fiscalização dar-se-á nos termos e condições previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura.
- 14.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 14.03. As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).



14.04. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente processo administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.

Araras, 20 de setembro de 2022

JONAS ALVES ARAÚJO FILHO
Secretário Municipal de Administração

ISABELA VIEIRA DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Compras



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de apresentação artísticas (espetáculos) e oficinas artísticas (aulas) na programação de ações a serem promovidas pela Secretaria de Ação Cultural e Cidadania de Araras.

ESPETÁCULO ()

OFICINA ()

Obs: Apresentar os dados abaixo preenchido, de acordo com a opção de credenciamento.

a) **PESSOA JURÍDICA:**

Dados do Responsável pela Pessoa Jurídica:

Nome: _____

Cargo Função: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____

E-mail: _____ Telefone: _____

RG _____ CPF: _____

Nacionalidade _____ Naturalidade: _____

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____

E-mail _____ telefone _____

Assinatura: _____



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM

Eu (Pessoa Jurídica) _____,

CNPJ (Pessoa Jurídica) _____

autorizo o uso de minha imagem durante a realização das apresentações e/ou oficinas do Credenciamento nº. _____/2022, cujo objeto é o Credenciamento de artistas, trabalhadores da cultura e produtoras artísticas interessados em prestar serviços ao município de Araras (SP) para eventuais apresentações artísticas (espetáculos) e oficinas culturais (aulas) pela Secretaria Municipal de Cultura. A presente autorização é concedida, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Araras, de julho de 2022.

Assinatura do Responsável

CPF ou CNPJ



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2022.

Anexo I - Minuta do CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.
PROCESSO Nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELBRAM, A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARAS, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE CULTURA E _____ TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO _____ RELATIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS EM APRESENTAÇÕES E OFICINAS Nº 1046/2022.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Secretaria Municipal da Cultura, localizada na Avenida Ângelo Franzini, s/nº, Jardim dos Ipês, Araras/SP, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como CONTRATANTE, a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARAS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.215.846/0001-14, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, brasileiro, solteiro, portador do RG.nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua: _____nº _____Bairro _____, e Pelo Secretário Municipal de Ação Cultural e Cidadania, brasileiro, casado, portador do RG.nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua: _____nº _____Bairro _____, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____ Bairro _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo Sr.(a). _____, portador do RG.nº _____ e do CPF. nº _____, (pessoa jurídica ____, RG nº ____ e CPF _____, residente à _____) adiante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), e foi dito que em face do Concurso realizado para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1046/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS EM APRESENTAÇÃO E OFICINAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ARARAS, no qual o CONTRATADO(A) sagrou-se APTO(A), resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de: _____. Que totalizarão ____ horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2. O valor do presente contrato é de R\$ (). No presente exercício o valor onerará a dotação orçamentária _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse está condicionado à destinação de recursos orçamentários municipais da Secretaria da Cultura, conforme a Lei Orçamentária, durante o exercício de _____, sem o que, será rescindido o contrato, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. O prazo de execução do objeto do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do aporte previsto na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5. Caberá do CONTRATADO(A):

- a) Executar o projeto consoante a proposta inscrito no Edital.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação, conforme Edital de nº ____/2022.
- c) Cumprir a proposta objeto do contrato.
- d) Para os fins de comprovação da execução do projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar relatório final do projeto à Secretaria Municipal de Cultura após a execução do projeto, conforme cronograma aprovado.
- e) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicada, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- f) Mencionar a Secretaria Municipal de Cultura nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme previsto no Termo de Referência.
- g) Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização à Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. Para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato e Termo de Referência.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO(A).
- c) Analisar o relatório final do Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento/oficina, mediante o atesto do fiscal do contrato e nos termos do item 04 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente no Bando ____, agência nº ____ e conta nº ____ (indicados na ficha de inscrição).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do(a) contratado(a), incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “*pro rata temporis*”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8. O objeto deste contrato será dado com o realizado definitivamente após a emissão do Termo de Conclusão do Projeto.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição deste contrato e respectivo Edital, o credenciado estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A comissão processante na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como item 11.01 e 11.02, do Edital de Credenciamento nº ____/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO(A) reconhece, desde já os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Fica ainda ajustado:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) Termo de Referência e Edital.
- b) Projeto e documentação apresentados na inscrição.
- c) Cópia do projeto contemplado

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

III - As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

IV – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera Administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras/SP. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

ADMINISTRAÇÃO

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)
Processo de Licitação n.º 1046/2022
Credenciamento n.º /2022

CONTRATANTE: Município de Araras

CONTRATADO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2.º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araras, xx de fevereiro de 2022.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (1) autorização de abertura de licitação; (2) instrumento convocatório (edital).

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____